

**PORTARIA N° 019/17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Presidente do **CIOESTE** - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei e;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de se estabelecer normas relativas ao encerramento do exercício de 2017, da Execução Orçamentária do Consórcio da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE;

**CONSIDERANDO:** as normas do direito financeiro estabelecidas na lei federal n° 4.320/64 e as diretrizes fixadas na lei Complementar n° 101/00- LRF;

**CONSIDERANDO** que os empenhos relativos à contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;

**CONSIDERANDO** que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO AINDA:** que o encerramento do exercício financeiro de 2017 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Consórcio da Região Oeste Metropolitana de São Paulo -CIOESTE à ser efetuadas por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;

**CONSIDERANDO FINALMENTE:** que nos compete zelar pelas finanças públicas e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício;

**R E S O L V E:**

**I** - As despesas relativas a empenhos de Restos à Pagar de Exercícios anteriores e do exercício de 2017 não liquidados até a data de 22 de Dezembro de 2017 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2017:

**Parágrafo Único:** entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais, bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

**II** - Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2017 e exercícios anteriores, oriundas de contrato de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 31 de janeiro de 2018, poderão, no caso de não comprometer o resultado da execução orçamentária e havendo disponibilidade financeira ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos à Pagar de despesas não processadas.

**III** - As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2017, com vencimento para o exercício de 2018, deverão ser inscritas em Restos à Pagar Processados.

**IV** - As reservas de dotações não empenhadas até a data de 22 de dezembro de 2017 deverão ser anuladas.

**V** - As despesas de empenhos inscritos em Restos à Pagar de Exercícios anteriores e do exercício de 2017 LIQUIDADAS, que sejam objeto de repactuação de dívidas junto a fornecedores, ou que não tenham compromisso de quitação, desde devidamente justificadas serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2017.

**VI** - As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2017, em tramitação, deverão ser encaminhadas para o processamento contábil até o dia 22 do mês de dezembro de 2017.

**VII** - Os serviços de contabilidade ficam autorizados à proceder o cancelamento dos empenhos nos termos desta Portaria.

**VIII** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição;

**IX** - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

**BARUERI/SP, 22 de DEZEMBRO de 2017.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
**PRESIDENTE - CIOESTE**



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial do Estado de  
São Paulo do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pág.  
\_\_\_\_\_



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.